

JUCESP  
18 07 24



JUCESP PROTOCOLO  
2.044.670/24-0



**LOGIK S.A.**

CNPJ/ME nº 14.103.262/0001-96

NIRE 35.3.0039659-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2024**

(I) **Data, Horário e Local:** 21 de junho de 2024, às 10h30min, na sede da Sociedade, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 2, CEP 04531-940, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da sociedade por ações de capital fechado LOGIK S.A. ("Sociedade").

(II) **Mesa: Presidente de Mesa:** Dr. Arnaldo Wald Filho, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.451.232/IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.907.327-15 ("Arnaldo"); **Secretário de Mesa:** Dr. Alexandre de Mendonça Wald, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.112.191/IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06 ("Alexandre"), ambos com endereço profissional na Av. Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906.

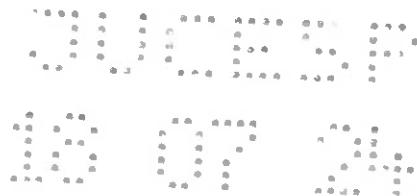
(III) **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA").

(IV) **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade, quais sejam: (i) Alexandre e (ii) Arnaldo, acima qualificados e, quando em conjunto, os "Acionistas".

(V) **Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e as contas dos administradores relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se existentes; e **em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) Aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 397.802,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais); (iv) Alterar a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, diante do aumento do capital social da Sociedade e para que conste o capital social foi totalmente integralização; e (v) Consolidar o Estatuto Social, de acordo com as modificações implementadas em razão das deliberações tomadas nesta Assembleia.

(VI) **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, declarou-se estar aberta a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia e autorizada a publicação da presente Ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da LSA. Prosseguindo, o Sr. Presidente a colocou em votação os itens da Ordem do Dia, que foram aprovados pela unanimidade dos acionistas:

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonça Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.



### Em Assembleia Geral Ordinária

#### (i) **Demonstrações financeiras, contas dos administradores**

1.1 Os Acionistas aprovaram, sem restrições, o relatório da administração, o balanço geral, as demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme documentos anexos à presente Ata, na forma do seu Anexo I.

#### (ii) **Destinação dos lucros**

2.1 Os Acionistas consignaram que, tendo em vista que a Companhia não apresentou lucro no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria deixou de apresentar a proposta de distribuição de lucros, restando prejudicado o presente item da Ordem do Dia.

### Em Assembleia Geral Extraordinária

#### (iii) ***Aumento do Capital Social***

3.1 Os Acionistas aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 397.802,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais), mediante a emissão de 397.802 (trezentas e noventa e sete mil, oitocentas e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da LSA ("Novas Ações"), passando o capital social da Sociedade **de** R\$ 2.389.106,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e e seis reais), dividido em 2.389.106 (duas milhões, trezentas e oitenta e nove mil, cento e e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, **para** R\$ 2.786.908,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais), dividido em 2.786.908 (duas milhões, setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O aumento do capital foi totalmente subscrito e é integralizado pelos Acionistas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(i) **Alexandre** subscreve e integraliza 198.901 (cento e noventa e oito mil, novecentas e uma) Novas Ações nesta data, mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") por ele detido em favor da Sociedade, no valor total de R\$ 198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais)

(ii) **Arnoldo** subscreve e integraliza 198.901 (cento e noventa e oito mil, novecentas e uma) Novas Ações nesta data, mediante a conversão de AFAC por ele detido em favor da Sociedade, no valor total de R\$ 198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais).

JUCESP  
18 07 24

3.2 As subscrições e integralizações acima mencionadas se encontram refletidas nos Boletins de Subscrição que integram esta Ata, na forma dos seus **Anexos II e III**.

**(vi) Alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social**

4.1 Em decorrência do aumento de capital ora deliberado, os acionistas decidem alterar a redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar conforme abaixo:

**“Artigo 5º**

*O capital social é de R\$ 2.786.908,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.786.908 (duas milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

**(vii) Consolidar o Estatuto Social**

5.1 Diante das deliberações acima, os Acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo IV** à presente Ata.

**(VII) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. Certifico que a Ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ARNOLDO WALD FILHO**  
*Presidente*

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**  
*Secretário*

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
**ARNOLDO WALD FILHO**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**



DUCEP  
10 07 24

**ANEXO I  
LOGIK S.A.**

**CNPJ/MF nº 14.103.262/0001-96  
NIRE 35.3.0039659-6**

[Documentos à parte]

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.

JUCESP  
15 07 24

**ANEXO II  
LOGIK S.A.**

**CNPJ/MF nº 14.103.262/0001-96  
NIRE 35.3.0039659-6**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição particular do capital social da **LOGIK S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.103.262/0001-96 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 3530039659-6.

**ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.112.191/ IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-906, neste ato, subscreve e integraliza 198.901 (cento e noventa e oito mil, novecentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **LOGIK S.A.** em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, ao preço de emissão total de R\$ 198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais), mediante a capitalização de Aditamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs detidos por **ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD** em favor da Sociedade até a presente data, no valor de R\$ 198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais).

São Paulo, 21 de julho de 2024.

**ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD**

**ARNOLDO WALD FILHO**  
*Presidente da Mesa*

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.

JUCESP  
18 07 24

**ANEXO III  
LOGIK S.A.**

**CNPJ/MF nº 14.103.262/0001-96  
NIRE 35.3.0039659-6**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de subscrição particular do capital social da **LOGIK S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.103.262/0001-96 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 3530039659-6.

**ARNOLDO WALD FILHO**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.451.232/IFP-RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 768.907.327-15, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-906, neste ato, subscreve e integraliza 198.901 (cento e noventa e oito mil, novecentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela **LOGIK S.A.** em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada nesta data, ao preço de emissão total de R\$ 198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais), mediante a capitalização de Aditamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs detidos por **ARNOLDO WALD FILHO** em favor da Sociedade até a presente data, no valor de R\$198.901,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e um reais).

São Paulo, 21 de junho de 2024.

---

**ARNOLDO WALD FILHO**

---

**ARNOLDO WALD FILHO**

*Presidente da Mesa*

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.



**ANEXO IV  
LOGIK S.A.**

CNPJ/MF nº 14.103.262/0001-96  
NIRE 35.3.0039659-6

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º**

A Sociedade denomina-se “LOGIK S.A.”, constituindo-se em uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º**

A Sociedade tem sede e foro na Rua Pais de Araújo, 29, 9º andar, conj. 93, sala 2, CEP 04531-940, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º**

A Sociedade tem por objeto social:

- (a) locação e administração de bens próprios e de terceiros;
- (b) o planejamento, a promoção e a implantação de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive loteamentos e condomínios;
- (c) a intermediação de operações de compra e venda de bens imóveis e serviços, promovidas por terceiros contratados; e
- (d) a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

**Artigo 4º**

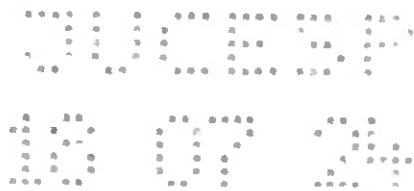
A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º**

O capital social é de R\$ 2.786.908,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.786.908 (duas milhões, setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e oito) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.



**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Artigo 6º**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, não computando-se os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

#### **Artigo 7º**

A administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo Único.** A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

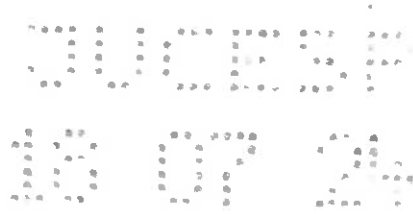
### **CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Artigo 8º**

O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.



Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

**Parágrafo Segundo.** Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

#### **Artigo 9º**

As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

#### **Artigo 10º**

Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes os cargos e as atribuições, e distribuir entre eles a remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Sociedade;
- (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (v) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário; e
- (vi) autorizar a aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VI DIRETORIA**

#### **Artigo 11º**

A Diretoria é composta por 2 (dois) membros, dos quais um será designado Diretor Presidente e o outro Diretor Vice-Presidente, podendo ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

WALD  
15 07 24

Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

**Parágrafo Segundo.** A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos.

#### **Artigo 12º**

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas pelo outro Diretor.

#### **Artigo 13º**

Caberá aos Diretores ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade.

#### **Artigo 14º**

Qualquer documento que obrigue a Sociedade ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade deverá ser assinado (a) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente agindo isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, de acordo com os limites estabelecidos na sua procuração.

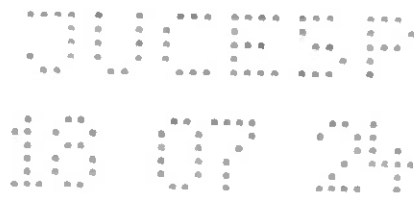
**Parágrafo Único.** As procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

#### **Artigo 15º**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

## **CAPÍTULO VII**

Este documento foi assinado digitalmente por Arnaldo Wald Filho e Alexandre De Mendonca Wald.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1503-EF6E-4E42-9849.



## CONSELHO FISCAL

### Artigo 16º

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 17º

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

### Artigo 18º

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

### Artigo 19º

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

### Artigo 20º

A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** A Sociedade distribuirá dividendos, em relação a lucros apurados no último exercício social findo ou em exercícios anteriores, tendo como política a distribuição da totalidade do lucro apurado, remanescendo na Sociedade apenas a parcela do lucro destinada a reservas específicas, se houver, e a quantia necessária à manutenção dos seus ativos e despesas correntes.

### Artigo 21º



A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração.

#### **Artigo 22º**

Nenhum dos acionistas poderá, direta ou indiretamente, ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar ou prometer alienar qualquer de suas ações a terceiros sem que previamente seja dada preferência, em igualdade de condições, aos demais acionistas, para aquisição da totalidade das ações oferecidas, proporcionalmente às suas participações no capital social, os quais deverão se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da comunicação escrita enviada pelo acionista ofertante sobre suas intenções de exercer seus direitos de preferência, inclusive em relação a eventuais sobras.

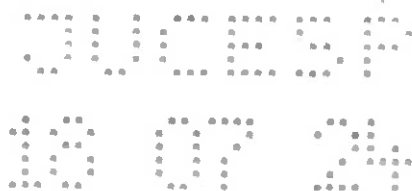
#### **Artigo 23º**

Todas as controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social serão resolvidas, em definitivo, por arbitragem, a ser processada de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá (“Regulamento”) e administrada pela referida instituição.

**Parágrafo Primeiro.** A arbitragem será conduzida por três árbitros, nomeados na conformidade do Regulamento, sendo que o Presidente do Tribunal Arbitral será escolhido pelos dois co-árbitros, após ouvidas as partes, que poderão recusá-lo, tudo no prazo de quinze dias, contados da indicação ou confirmação, pela aludida instituição, dos co-árbitros. Havendo pluralidade de Demandantes e/ou de Demandados, todas as Partes que compuserem o mesmo polo do procedimento arbitral indicarão, em conjunto, um co-árbitro. Na ausência de consenso entre as Partes pertencentes a um mesmo pólo quanto ao co-árbitro a ser por elas indicado, este será indicado pelo Presidente do Centro. Neste caso, a falta de consenso de um dos polos não afetará a indicação do co-árbitro feita pela(s) Parte(s) pertencente(s) ao polo adverso, que permanecerá válida e eficaz, nem a indicação do Presidente do Tribunal Arbitral pelos co-árbitros assim indicados.

**Parágrafo Segundo.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e o idioma da arbitragem será o português. A lei aplicável ao mérito da arbitragem será a lei brasileira, sendo vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo Terceiro.** Qualquer sentença arbitral, parcial ou final, será definitiva, eficaz e vinculará as partes. O Tribunal Arbitral deverá, na sentença, fixar o valor total dos encargos relativos à arbitragem, inclusive taxas, encargos, despesas e honorários dos árbitros, peritos, advogados e assistentes técnicos, bem como decidir qual das Partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as Partes.



**Parágrafo Quarto.** Antes da constituição do tribunal arbitral, as Partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, o que não afetará a existência, validade e eficácia da presente convenção de arbitragem. Tais medidas só prevalecerão até a instauração da arbitragem quando o tribunal arbitral poderá mantê-las, modificá-las ou extingui-las.

**Parágrafo Quinto.** As Partes concordam que a arbitragem deverá ser confidencial e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das Partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora ou judiciária.

**Parágrafo Sexto.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo exclusivamente para: (i) os casos em que for necessário o apoio do Poder Judiciário para o bom andamento da arbitragem; (ii) o ajuizamento da ação para decretação de nulidade da sentença arbitral prevista no art. 33, caput, da Lei 9.307/96; e (iii) a execução judicial da sentença arbitral.

**Parágrafo Sétimo.** Os sócios, a Sociedade, seus órgãos e administradores, nomeados na forma da lei e deste Estatuto Social, estão expressamente vinculados pela presente cláusula compromissória.

\*\*\*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1503-EF6E-4E42-9849> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1503-EF6E-4E42-9849



### Hash do Documento

C1AE0436C39F9CD3CADA588A991D0F4D4403F63221881FBA305D216D2A4E16C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

ARNOLDO WALD FILHO - 768.907.327-15 em 12/07/2024 10:16  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD - 532.910.007-06 em  
12/07/2024 10:15 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Alexandre De Mendonca Wald

**Tipo:** Certificado Digital





<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Hash de Publicação</b>
14.103.262/0001-96	LOGIK S.A.	03/07/2024 18:06:45	55F2677BC5AAFFE690C7DEBA2E1EC42DDC618582

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (Ata AG)**

<b>Data de Início</b>	<b>Data de Fim</b>	<b>Consolidada</b>	<b>Origem</b>
31/01/2023	-	-	Participante-Upload

**Título**  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 31/01/2023

**Descrição**

**Anexos**

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

**Publicante**



Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
FRANCESCO PIETRO JULIANO:02136945815	021.369.458-15	03/07/2024 18:06:45	Procurador	Certificado Digital

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO**

Em Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

	ATIVO		PASSIVO		RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.596.880,87</b>	<b>6.940,25</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.546,00</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>968,02</b>
DISPONIBILIDADE	14.794,88	6.940,25	CONTAS A PAGAR	2.520,00	RECEITA OPERACIONAL	0,00
CAIXA	0,00	0,00	FONECEOR	2.520,00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00
BANCOS	10,00	11,50	CONTA CORRENTE CLIENTES	0,00	RECEITAS FINANCEIRAS	988,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.784,88	6.928,75	ALUGUEIS A PAGAR	0,00	RENDIMENTOS APLIC. FINANCEIRA	988,02
<b>VALORES REALIZÁVEIS</b>	<b>2.582.085,99</b>	<b>0,00</b>	<b>DEBÍTCIOS TRIBUTÁRIOS</b>	<b>26,00</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>(19.470,93)</b>
IR.F.R.F. S/ APLIC. FINANCEIRAS	0,00	0,00	CSLL A RECOLHER	26,00	DESP. C/ PESSOAL	0,00
OUTROS CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	RETR. CSLL/IRPJ/IRPF/LEI 10833/03	0,00	DESP. ADMINISTRATIVA	(17.270,00)
VAL. DE CESSAO DE CREDITOS A RECEBER - MIB	2.582.085,99	0,00	IRPF A RECOLHER	0,00	DESP. COM TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	(790,93)
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>2.210.891,49</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
VALORES A REGULARIZAR	0,00	2.210.891,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.594.334,87	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>2.399.106,00</b>	<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL</b>	<b>(18.502,91)</b>
INSTALAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	0,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.399.106,00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(97,13)
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP.	0,00	0,00	DE DOBILIZADO NO PAIS	2.399.106,00	IMPOSTO DE RENDA	(145,22)
EQUIP. DE PROC. DE DADOS	0,00	0,00	ÁGUA ADIANT. P/ FUTURO AUM. CAPITAL	397.802,00	<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(18.735,26)</b>
MOBIL. E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD	198.901,00		
EQUIPAMENTOS DE TELECOM	0,00	0,00	ARNOLDO WALD FILHO	198.901,00		
DEPREC. ACUMULADA	0,00	0,00	RESERVAS	(192.573,13)		
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PRELÍZOS ACUMULADOS	(173.837,87)		
ACQUIÇÃO DE SOFTWARE	0,00	0,00	RESULTADO DO PERÍODO	(18.735,26)		
(*)AMORTIZ. ACUM. SOFTWARE	0,00	0,00				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.596.880,87</b>	<b>2.217.831,74</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.596.880,87</b>		

Assinado de forma digital por  
 ALEXANDRE DE MENDONÇA  
 WALD-53291000706  
 Dados: 2024.07.01 11:57:36 -03'00'

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD  
 Diretor Presidente

FRANCESCO PIETRO  
 JULIANOZULIANI  
 Contador-CRC-15F048713/O-1

FRANCESCO PIETRO  
 JULIANOZULIANI  
 Contador-CRC-15F048713/O-1